

AO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO SEPÉ - RS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 5000347-23.2019.8.21.0130

**FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL S/S LTDA**, já qualificada nos autos e na qualidade de Administradora Judicial nomeada, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., dizer e requerer o que segue.

1 DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

De plano, indica-se que a presente manifestação tem como objeto analisar a movimentação processual ocorrida entre os eventos 324 e 352 dos autos. Assim indica-se pelo relatório processual (item 2 desta manifestação), sendo que os detalhamentos necessários são analisados nos tópicos seguintes.

2 DO ANDAMENTO PROCESSUAL

Em atenção à Recomendação N° 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e tendo por base a última manifestação apresentada por esta auxiliar, apresenta-se o Relatório de Andamento Processual (RAP) na tabela a seguir:

EVENTO DATA	TITULAR DO ATO / PETICIONANTE	OCORRÊNCIA	ANÁLISE FEITA POR:	EVENTUAL PONDERAÇÃO FEITA PELA AJ / TÓPICO DE ANÁLISE
324 04/03/2024	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO ANALISANDO ANDAMENTO PROCESSUAL	<input type="checkbox"/> GRUPO DEVEDOR <input checked="" type="checkbox"/> ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL <input type="checkbox"/> MINISTÉRIO PÚBLICO <input type="checkbox"/> MAGISTRADO(A)	PENDE DE ANÁLISE.
325 05/03/2024	GRUPO DEVEDOR	MANIFESTAÇÃO DE JUNTADA DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS MUNICIPAIS.	<input type="checkbox"/> GRUPO DEVEDOR <input checked="" type="checkbox"/> ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL <input type="checkbox"/> MINISTÉRIO PÚBLICO <input checked="" type="checkbox"/> MAGISTRADO(A)	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTES TÓPICOS
326 26/03/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	TRASLADO DE PEÇAS DO PROCESSO N. 5000872-05.2019.8.21.013 0	NÃO SE APLICA.	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTES TÓPICOS
327 09/04/2024	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES.	NÃO SE APLICA.	-
328 29/04/2024	ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA E ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA	REQUERIMENTO DE CADASTRAMENTO NOS AUTOS	<input type="checkbox"/> GRUPO DEVEDOR <input checked="" type="checkbox"/> ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL <input type="checkbox"/> MINISTÉRIO PÚBLICO <input type="checkbox"/> MAGISTRADO(A)	OPINA-SE SEJA ANALISADA A VIABILIDADE DE CADASTRAMENTO
329 24/05/2024	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES	NÃO SE APLICA.	-
330 03/07/2024	MAGISTRADO	INTIMA-SE MINISTÉRIO PÚBLICO PARA CONSIDERAÇÕES QUANTO AO MÉRITO DO PRJ E DAS MANIFESTAÇÕES DA AJ. INTIMA-SE O GRUPO DEVEDOR E A AJ PARA DEMONSTRAREM A ESSENCIALIDADE DO BEM MÓVEL QUESTIONADO PELO JUIZ DA 1ª VARA DESTA COMARCA AO EVENTO	<input type="checkbox"/> GRUPO DEVEDOR <input checked="" type="checkbox"/> ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL <input type="checkbox"/> MINISTÉRIO PÚBLICO <input checked="" type="checkbox"/> MAGISTRADO(A)	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DO TÓPICO.

		326.		
331-332 03/07/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÃO DIRIGIDA AO GRUPO DEVEDOR, REFERENTE AO EVENTO 330.	NÃO SE APLICA.	-
333 13/07/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DA INTIMAÇÃO REFERENTE AOS EVENTOS 331 E 332.	NÃO SE APLICA.	-
334 23/07/2024	GRUPO DEVEDOR	EM RELAÇÃO AO DESPACHO DO EVENTO 330, INFORMA QUE O TRATOR VALTRA MODELO BH145 4X4 É ABSOLUTAMENTE ESSENCIAL À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS RECUPERANDOS	<input type="checkbox"/> GRUPO DEVEDOR <input checked="" type="checkbox"/> ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL <input type="checkbox"/> MINISTÉRIO PÚBLICO <input checked="" type="checkbox"/> MAGISTRADO(A)	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DO TÓPICO.
335 03/08/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÃO DIRIGIDA AO MINISTÉRIO PÚBLICO, REFERENTE AO EVENTO 330.	NÃO SE APLICA.	-
336 06/08/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	TRASLADO DE PEÇAS PARA O PROCESSO N. 5000383-65.2019.8.21.013 0.	NÃO SE APLICA.	-
337 13/08/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DA INTIMAÇÃO REFERENTE AO EVENTO 335.	NÃO SE APLICA.	-
338 15/08/2024	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES.	NÃO SE APLICA.	-
339 05/09/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	ALTERAÇÃO DE PRAZO: FERIADO MUNICIPAL EM 24/09/2024	NÃO SE APLICA.	-
340 25/09/2024	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES.	NÃO SE APLICA.	-
341 26/09/2024	MINISTÉRIO PÚBLICO	PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO	<input type="checkbox"/> GRUPO DEVEDOR <input checked="" type="checkbox"/> ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL <input type="checkbox"/> MINISTÉRIO PÚBLICO <input type="checkbox"/> MAGISTRADO(A)	NOVA INTIMAÇÃO NO EVENTO 343
342 07/10/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONCEDIDO PRAZO SOLICITADO NOS TERMOS DO ART. 7º DO PROVIMENTO N. 20/2023-CGJ.	NÃO SE APLICA.	-

343 07/10/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÃO DIRIGIDA AO MINISTÉRIO PÚBLICO REFERENTE AO EVENTO 342.	NÃO SE APLICA.	-
344 17/10/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DA INTIMAÇÃO REFERENTE AO EVENTO 343.	NÃO SE APLICA.	-
345 21/10/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	JUNTADA DE OFÍCIO EXPEDIDO NOS AUTOS DA EXECUÇÃO N. 5000180-06.2019.8.21.013 0, INFORMANDO A DISPONIBILIDADE DOS VALORES A ESTE JUÍZO	<input type="checkbox"/> GRUPO DEVEDOR <input checked="" type="checkbox"/> ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL <input type="checkbox"/> MINISTÉRIO PÚBLICO <input type="checkbox"/> MAGISTRADO(A)	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTE TÓPICO
346 - 347 21/10/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	JUNTADA DO COMPROVANTE DE DEPÓSITO RELATIVO AO OFÍCIO ANEXADO NO EVENTO 345	<input type="checkbox"/> GRUPO DEVEDOR <input checked="" type="checkbox"/> ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL <input type="checkbox"/> MINISTÉRIO PÚBLICO <input type="checkbox"/> MAGISTRADO(A)	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTE TÓPICO
348 23/10/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	TRASLADO DE PEÇAS REFERENTE AO EVENTO 347 AO PROCESSO N. 5000180-06.2019.8.21.013 0	NÃO SE APLICA.	-
349 23/10/2024	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES.	NÃO SE APLICA.	-
350 24/10/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	ATO CUMPRIDO PELA PARTE - GUIA DE DEPÓSITO N. 246006432	<input type="checkbox"/> GRUPO DEVEDOR <input checked="" type="checkbox"/> ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL <input type="checkbox"/> MINISTÉRIO PÚBLICO <input type="checkbox"/> MAGISTRADO(A)	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTE TÓPICO
351 25/10/2024	GRUPO DEVEDOR	PEDIDO LIMINAR QUANTO À NECESSIDADE DE LIBERAÇÃO DE VALORES DEPOSITADOS EM JUÍZO	<input type="checkbox"/> GRUPO DEVEDOR <input checked="" type="checkbox"/> ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL <input type="checkbox"/> MINISTÉRIO PÚBLICO <input type="checkbox"/> MAGISTRADO(A)	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTE TÓPICO
352 25/10/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONCLUSÃO DO FEITO	NÃO SE APLICA	-

Quando apresentada a manifestação de Evento 324, que pende de análise, esta Administração Judicial opinou pela intimação dos Devedores para apresentação das certidões de regularidade fiscal no que toca ao MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, tendo sido registrado o contato feito por esta Auxiliar quanto ao ponto. Ato contínuo, foram apresentadas as certidões faltantes no Evento 325, sobre o que esta Auxiliar indica sua ciência e reitera a necessidade de análise quanto ao Plano de Recuperação Judicial já aprovado pelos credores.

Quanto ao ofício de Evento 326, tem-se o seguinte:

Senhor(a) Juiz(a)

Informo a Vossa Excelência que o maquinário TRATOR VALTRA MODELO BH145 4X4 é essencial à manutenção das atividades do recuperando, bem como se os efeitos do *stay period* estendem-se à presente demanda de busca e apreensão.

Autor: BANCO BRADESCO S.A., CNPJ: 60746948000112

Réu: LUCAS FERREIRA MACHADO, CPF: 00878148035

Sobre o assunto, o Grupo Devedor apontou o seguinte no Evento 334:

JOÃO VICENTE DOTTO MACHADO E OUTRO – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, vêm, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho objeto do evento n.º 330, **informar** que o TRATOR VALTRA MODELO BH145 4X4 é **absolutamente essencial** à manutenção das atividades dos recuperandos, não podendo ser alvo de busca e apreensão pelo credor fiduciário, **na forma do §3º do art. 49 da LREF.**

Em que pese não tenham discriminado o uso do bem nas atividades dos devedores, de modo a justificar o reconhecimento da essencialidade, entende-se ser lógica tal questão tendo em mente o tipo de atividade desenvolvida: atividades agrícolas que

dependem, em grande parte, do uso do veículo. **Assim, opina-se seja reconhecida a essencialidade do bem, após manifestação pelo *Parquet*, conforme intimação já exarada no Evento 343.**

Já o ofício de Evento 345 indicou o seguinte:

Determino que sejam tomadas as providências necessárias à transferência do valor de R\$ 67.364,56 (sessenta e sete mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), acrescida dos rendimentos legais acumulados desde a data do depósito, vinculados ao presente feito para o processo nº 50003472320198210130 que tramita junto à 2ª Vara da Comarca de São Sepé.

O ofício foi expedido nos autos do processo n. 5000180-06.2019.8.21.0130, movido pelo BANCO DO BRASIL SA em razão da CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA nº 40/03656-1, cujo valor devido foi relacionado por esta Auxiliar quando da relação de credores:

CÉDULA PIGNORATÍCIA RURAL, OPERAÇÃO N. 40/03656-1: A Cédula restou apresentada mediante cópia simples, com identificação de seu registro junto ao Ofício de Registro de Imóveis da comarca de São Sepé e valor original de R\$ 199.000,00, sendo que a memória de cálculo apresentada tem como data base 11/11/2019, o que corresponde à data do pedido da Recuperação Judicial. Assim, relaciona-se o valor de R\$ 160.292,56, classificado como Garantia Real (Penhor Cedular).

Assim, sendo o crédito concursal e não tendo se observado decisão alterando sua natureza, qualquer quitação, salvo se realizada por eventual coobrigado, deve se dar nos termos do Plano de Recuperação Judicial, **motivo pelo o qual se opina pela liberação do valor depositado nestes autos.**

ANTE O EXPOSTO, requer a juntada da presente manifestação aos autos e a análise de seus termos, em especial no que toca ao apontado pelo Grupo Devedor nos Eventos 334 e 351.

N. Termos.

P. Deferimento.

Santa Maria, RS, 28 de outubro de 2024.

FRANCINI FEVERSANI - OAB/RS 63.662

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES - OAB/RS 83.992

GUILHERME PEREIRA SANTOS - OAB/RS 109.997

CRISTIAN REGINATO - OAB/RS 127.476